

TERMAS SÃO PEDRO DO SUL

AJUSTE DIRETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA

PROC. ADG/07/2022

CONVITE

(Artigo 115º do Código dos Contratos Públicos - CCP)

Dando cumprimento ao despacho do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Jorge Paiva Leal, datado de 20 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração na deliberação nº 3445/22 de 14 de janeiro de 2022, **convida-se** essa empresa nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, a apresentar proposta no âmbito do **ajuste direto** adotado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do mesmo diploma legal, para a celebração do contrato de fornecimento de acordo com o Caderno de Encargos anexo ao presente convite e de acordo com os seguintes elementos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA**, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no caderno de encargos anexo ao presente Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a **Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M., S.A.**, pessoa coletiva n.º 506817997, com sede na Praça Dr. António José de Almeida, 3660-692 Várzea São Pedro do Sul, contacto telefónico 232720300 e endereço de correio eletrónico compras@termas-spsul.com.

TERMAS SÃO PEDRO DO SUL

Artigo 3.º

Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência dos serviços.

Artigo 4.º

Esclarecimentos e Retificação das peças do Procedimento

1. O concorrente pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até ao término do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública da “ACINGOV” disponível em <https://www.acingov.pt/>.
3. Os esclarecimentos serão prestados e disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

Artigo 5.º

Elementos da proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo;
2. Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados no presente convite;
3. A proposta deverá indicar o valor, em algarismos e por extenso, excluindo o IVA, mas mencionando expressamente que ao preço indicado acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável;
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais;
5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

TERMAS SÃO PEDRO DO SUL

Artigo 7.º

Documentos que acompanham a proposta

A proposta, obrigatoriamente redigida em língua portuguesa, deve ser acompanhada de:

- **Declaração elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo I ao C.C.P;**
- **Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (Formato PDF).**
- **Outros documentos que o concorrente considere pertinentes.**

Artigo 8.º

Apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, (através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados), na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela entidade adjudicante, a saber, “ACINGOV” disponível em <https://www.acingov.pt/>, **até às 23.59 horas do dia 21 de julho de 2022.**
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. A data limite fixada pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficiará todos os interessados.
5. As propostas, uma vez recebidas, podem ser retiradas desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante.
6. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente fixado.
7. Previamente ao seu carregamento ou upload para a plataforma de compras públicas, **a proposta e todos os documentos que a constituem, terão de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada,** pelo representante da empresa ou seu mandatário, com poderes devidamente conferidos para esse efeito, conforme disposto nos artigos 54º e 68º a Lei 96/2015 de 17 de agosto.
8. No caso de o certificado digital qualificado, usado para assinar digitalmente os documentos e as transações na plataforma eletrónica, não poder relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **deverá igualmente ser carregado um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.** O documento eletrónico oficial deverá estar assinado digitalmente.

TERMAS SÃO PEDRO DO SUL

Artigo 9.º

Abertura da Proposta

A proposta será aberta, em sessão privada, através dos processos eletrônicos da plataforma de compras referida, a partir das 09.00 horas do primeiro dia útil subsequente.

Artigo 10.º

Avaliação da Proposta

Após ter sido descriptada, os serviços procedem à análise da proposta e documentação anexa, e à aplicação do (s) critério (s) de adjudicação adotado (s).

Artigo 11.º

Admissão da Proposta

1. São excluídas as propostas que:
 - a. Tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 7.º;
 - c. Sejam apresentadas como variantes;
 - d. Não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas no artigo 8º;
 - e. Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - f. Revelem a existência de fortes indícios de catos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
 - g. Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do C.C.P;
2. Serão também excluídas as propostas dos concorrentes, que apresentem mais de uma proposta para o objeto do fornecimento do presente procedimento.

Artigo 12.º

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, alínea a) n.º 2 do artigo 115º.

TERMAS SÃO PEDRO DO SUL

Artigo 13.º

Ato de adjudicação

1. O critério que presidirá à adjudicação, nos termos da na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, será o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade seguinte:
 - i. **Monofator, pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;**
2. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a proposta apresentada.
3. Do ato de adjudicação será, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, notificado o concorrente.
4. Caso tenham sido previstos no procedimento, a Termalístur-Termas de São Pedro do Sul, E.M, S.A, reserva-se o direito de proceder a adjudicações parciais ou por lotes.
5. Quando ocorra a separação das adjudicações por lotes, a cada um deles corresponderá, caso o seu valor seja superior ao limite definido na alínea a) do artigo 95º do CCP, um contrato separado, só se permitindo a celebração do contrato relativo a cada lote desde que:
 - a. O somatório dos preços base dos procedimentos de formação de todos os contratos a celebrar, ou adjudicações dispensadas nos termos do estatuído no artigo 95º do CCP, seja inferior ao valor mencionado no artigo 5º do Caderno de Encargos.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. O concorrente adjudicatário deverá, no prazo de **5 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, proceder à entrega dos seguintes documentos:
 - a. Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do anexo II ao CCP;
 - b. Documento comprovativo em como o concorrente tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c. Documento comprovativo em como o concorrente tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), c), f), g) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
 - e. Certidão Permanente do Registo Comercial, onde conste nomeadamente a identificação e a titularidade de poderes para a assinatura de contratos com entidades públicas, e/ou se for o caso, credencial habilitadora de poderes para outorga do respetivo contrato, e bem assim, cópia do Cartão de Pessoa Coletiva, Bilhete de

TERMAS SÃO PEDRO DO SUL

Identidade e Cartão de Contribuinte de quem outorga no contrato em representação do concorrente adjudicatário.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo determinado, por facto imputável ao adjudicatário, implicará:
 - a. A caducidade da adjudicação;
 - b. A adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente;
3. Implicará também a caducidade da adjudicação, sem prejuízo de outros procedimentos, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações

Artigo 15.º

Contrato

1. Haverá lugar à celebração de contrato escrito, caso não ocorra nenhuma das situações previstas no artigo 95.º do Código dos Contratos públicos.
2. Será feita a publicação no Portal da Internet "www.base.gov.pt".

Artigo 16.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não é exigida a prestação de caução.

Artigo 17.º

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:
 - Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M., S.A.
 - Morada:

Praça Dr. António José de Almeida

Termas de S. Pedro do Sul

3660-962 Várzea – São Pedro do Sul

- Telefone: 232720300
- e-mail: compras@termas-spsul.com

TERMAS SÃO PEDRO DO SUL

Artigo 18.º

Direito aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) e alterado pelo artigo 21.º da lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

JUNTA: CADERNO DE ENCARGOS

Termas de S. Pedro do Sul, 20 de julho de 2022

VICTOR
JORGE

PAIVA LEAL

Assinado de forma
digital por VICTOR
JORGE PAIVA LEAL

Dados: 2022.07.20
13:13:29 +01'00'